

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.

(Do Senhor Pastor Sargento Isidório)

Obriga as empresas concessionárias de telefonia móvel (celular) a exemplo da TIM, VIVO, OI, CLARO entre outras, a implantarem torres ou equipamentos necessários para assegurar a comunicação dos seus consumidores nas rodovias estaduais e federais pedagiadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

- **Art. 1º** Ficam as concessionárias de telefonia móvel obrigadas a instalar torres de transmissão ou outros equipamentos necessários para garantir a cobertura de sinal em todas as rodovias estaduais e federais do país.
- **Art. 2º** As concessionárias deverão elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta lei, um plano de cobertura de sinal para as rodovias, a ser aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
 - Art. 3º O plano de cobertura deverá incluir:
 - I. A identificação das áreas atualmente sem cobertura de sinal.
- II. As especificações técnicas das torres ou equipamentos a serem instalados.
- **III.** O cronograma de implementação, que não poderá exceder 12 (doze) meses para a total cobertura das rodovias.
- **Art. 4º** As concessionárias deverão assegurar a manutenção contínua dos equipamentos instalados, de forma a garantir a qualidade e a continuidade do serviço aos consumidores usuários das rodovias pedagiadas.
- **Art. 5º** O descumprimento das disposições desta lei sujeitará a concessionária infratora às penalidades previstas na legislação pertinente, incluindo multa e suspensão temporária do direito de operar.
 - Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.







CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo assegurar a conectividade de telefonia móvel aos usuários das rodovias estaduais e federais, garantindo comunicação contínua e segura durante seus deslocamentos. A cobertura de sinal em rodovias é essencial não apenas para a conveniência dos consumidores, mas também para a segurança pública, facilitando o acesso a serviços de emergência em caso de acidentes ou outras situações críticas.

É sabido por todos, que nos dias de hoje as rodovias recebem grande fluxo de veículos e que grande parte dos usuários de automóvel, sejam eles: motoristas ou passageiros, ficam durante longos períodos confinados nestes. Na maioria das vezes, passando até maior tempo que em seus lares, casas e residências, sendo praticamente moradores destes automóveis nos momentos de deslocamento.

Atualmente, muitas rodovias do país ainda possuem trechos sem cobertura de sinal, o que representa um risco significativo para motoristas e passageiros. A instalação de torres de transmissão e outros equipamentos adequados pelas concessionárias de telefonia móvel garantirá uma cobertura uniforme e confiável, promovendo um ambiente mais seguro e conectando os cidadãos de forma eficiente.

Esta medida, além de melhorar a experiência dos consumidores, contribuirá para o desenvolvimento econômico, social e turístico das regiões atendidas, fortalecendo a infraestrutura de telecomunicações do país.

A obrigatoriedade da implantação de infraestrutura de conectividade é um passo crucial para garantir que todos os brasileiros, independentemente de sua localização, possam usufruir dos benefícios da comunicação moderna, promovendo inclusão digital e integração nacional.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2024.

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO

Deputado Federal – AVANTE/BA



